

Processo nº031/2023

Pregão nº 07/2023

Ata de Registro de Preços

Por este instrumento de Ata de Registro de Preços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS**, entidade pública sediada à Avenida Zurita, nº 181, Bairro Belvedere, nesta cidade e Município de Araras, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ do M.F. sob o nº 51.324.705/0001-03, neste ato, representada por sua Presidente, Vereadora Mirian Vanessa Pires, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 43521449-4/SSP e do CPF nº 358588498-90, residente e domiciliada nesta cidade de Araras, Estado de São Paulo, na rua Durvalino Silva, 164, Jd. José Ometto II, doravante designada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **SUPERAR LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, com endereço à Av. Oitocentos, S/N, Bairro Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 13482516/0001-61 e Inscrição Estadual sob o nº 084.161.68-0, neste ato, representada pela Proprietária **Josiane Bagatoli**, portadora do RG nº 4.606.28 e CPF sob o nº 053.623.299-79, residente e domiciliada na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina, na Rua Dr. Blumenau, 6600, Bairro Encano Baixo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Acordam as partes em registrar os seguintes preços dos bens, de acordo com a proposta e demais documentos constantes dos autos do Processo nº 031/2023, Pregão Presencial nº 07/2023, conforme abaixo:

- a) Item 1 - R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) a unidade, para fornecimento de ar condicionado 12.000 BTUS;



- b) Item 2 - R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) a unidade, para fornecimento de ar condicionado 18.000 BTUS
- c) Item 3 - R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) a unidade, para fornecimento de ar condicionado 24.000 BTUS
- d) Item 4 - R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) a unidade, para fornecimento de ar condicionado 30.000 BTUS
- e) Item 5 - R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) a unidade, para fornecimento de ar condicionado 36.000 BTUS

02. A CÂMARA, no ato da elaboração das Autorizações de Fornecimento, utilizará os preços ajustados no item anterior.

03. Nos preços ajustados estão inclusos custos com o fornecimento, frete, seguro e demais despesas diretas e indiretas.

04. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

05. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

06. Os produtos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações;

b) **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após constatada a conformidade e atendimento das demais exigências editalícias.

07. A CÂMARA promoverá o pagamento, em 10 (dez) dias, contados da data de recebimento definitivo.

08. Além das condições estabelecidas no presente termo, o FORNECEDOR deverá:

a) Prestar total garantia, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;



b) Proceder a entrega técnica dos bens, de acordo com as recomendações do fabricante;

c) Manter, durante a vigência do registro, as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação.

09. As despesas decorrentes da execução dos serviços de cada Ordem de Compra onerarão o orçamento vigente à época da contratação.

10. Esta Ata de Registro de Preço não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada nesta hipótese, preferência ao FORNECEDOR, em igualdade de condições.

11. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, em caso de mora ou inadimplemento, a ADMINISTRAÇÃO poderá impor ao FORNECEDOR multas de até 20% (vinte por cento), incidentes sobre o valor total da proposta.

12. O presente Registro de Preço poderá ser cancelado ou suspenso no interesse da ADMINISTRAÇÃO e nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou ainda a pedido justificado do FORNECEDOR, o qual será objeto de julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da ADMINISTRAÇÃO.

13. As questões oriundas deste termo e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Araras, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

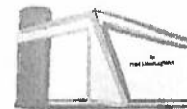
14. O Edital do Pregão Presencial nº 07/2023, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do Processo nº 031/2023.

15. As partes envolvidas consentem com a utilização dos dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução desta Ata de Registro de Preços, em



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO



conformidade com a lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

16. O Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo qualificada.

Araras, 21 de dezembro de 2023.

.....
CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS
Ver. Mirian Vanessa Pires
Presidente

JOSIANE
BAGATOLI:0536232
9979

Assinado de forma digital por
JOSIANE BAGATOLI:05362329979
Dados: 2023.12.21 15:36:50
-03'00'

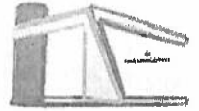
.....
CONTRATADA
SUPERAR LTDA
Josiane Bagatoli
Proprietária

TESTEMUNHAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO




CAROLINE MAZON GOMES
PEDAGOGA LEGISLATIVA

Claudia Fernanda Mendes
Oficial Legislativo 
CLAUDIA FERNANDA MENDES
OFICIAL LEGISLATIVO